



Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos

FAX

**Figueira Grande Turismo, EM**

Centro de Artes e Espectáculos

Rua Abade Pedro

3080-084 Figueira da Foz

V./Tel: 233 407 200 V./Fax: 233 407 209

Data: 23-06-2008

**Assunto:** Exclusão de participação de um associado na Feira das Freguesias, a realizar na Praça da Europa, de 26 de Junho a 6 de Julho.

Exmos. Senhores:

Tendo a ADAPCDE tomado conhecimento da exclusão de dois feirantes que já participavam na referida feira há vários anos, com fundamento na circunstância de terem sido os últimos a apresentar as respectivas propostas, vem junto de V. Ex.<sup>as</sup> manifestar o seu desagrado pela decisão tomada.

De facto, os feirantes apresentaram a sua candidatura dentro do prazo previsto para o efeito, pelo que não se justifica a sua exclusão.

A admissão dos feirantes a participar no evento em apreço não deveria ter sido efectuada por ordem de apresentação das propostas, como se verificou, mas por sorteio, nos termos do disposto no artigo 23º, nº 1, do Decreto-Lei nº 42/2008, de 10 de Março, diploma que estabelece ainda a competência das câmaras municipais para a aprovação, com o parecer prévio das associações representativas dos feirantes e dos consumidores, do regulamento de funcionamento das feiras do concelho, do qual deve constar as condições de admissão dos feirantes e de adjudicação do espaço.

Foi também comunicado à ADAPCDE que alguns participantes não estão colectados, nem cumprem as exigências de higiene e segurança alimentar, previstas nos Regulamentos CE 852/2004 e 853/2004, cuja execução e garantia de cumprimento são asseguradas pelo Decreto-Lei nº 113/2006. De acordo com esta legislação, os participantes têm de possuir certificado de formação de higiene e segurança alimentar, e têm de cumprir o HACCP. Compete a V. Ex.<sup>as</sup>, antes da abertura da feira, verificar se tais exigências legais foram cumpridas, devendo excluir os que não as observam e admitir os que as observam.



**Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos**

A ADAPCDE vem ainda solicitar, nos termos do art. 65º do CPA, uma lista dos participantes, incluindo o respectivo número fiscal, a fim de verificar se os mesmos se encontram actualmente inscritos nas finanças.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo departamento jurídico

(Daniela Barroso, Advogada)